



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.744

João Pessoa - Domingo, 18 de Setembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 406/SEAD.

João Pessoa, 16 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar as servidoras MARLENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 94.870-5, ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ, matrícula nº 169.121-0, ANDREZZA TARGINO DE ARRUDA PINTO, matrícula nº 170.736-1, ANA MARIA DA COSTA, matrícula nº 74.629-1, e ANA CÉLIA LISBOA DA COSTA, matrícula nº 131.281-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE INGA

PORTARIA Nº 00006/2011/ING 12 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE INGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1081682011-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/08/2011.

1468898 - MARIO TELES DE MENDONÇA

Anexo da Portaria Nº 00006/2011/ING

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.470-6	MARIA CRISTINA EPIFANIO	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 06 - CENTRO	INGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.122.706-6	JOSE ARLINDO DOS PASSOS	R SAO MIGUEL, Nº 18 - CENTRO	SERRA REDONDA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.738-6	RURAL SHOPPING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 826 - CENTRO	INGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.395-7	SINILDO LUIZ DA SILVA	R JOSE ALVES DE ARAUJO REGO, Nº 3/n - CENTRO	ITATUBA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00019/2011/CAB 17 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0614592011-4, 0999042011-4, 0976412011-3, 1050422011-0, 1050372011-9, 1078362011-0, 1101582011-5, 1100502011-

6, 1100472011-4, 1100402011-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/08/2011.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00019/2011/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.545-3	PREMIUM CONTRUCOES LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 213 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL
16.035.637-7	SHELY CONFECOES LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00213 - LOT PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL
16.166.025-8	MERCADINHO PONTO FRIO LTDA	ROD BR 230, Nº 6150 - RECANTO DO POÇO	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.644-4	SEVERINA ALMEIDA	R JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 00405 - CENTRO	CABEDELO / PB	NORMAL
16.126.680-0	JOSIFA VALDELICE DOS SANTOS PERGENTINO	ROD BR 230, Nº 03 - INTERMARES	CABEDELO / PB	NORMAL
16.167.280-9	VERA LUCIA CHAVES COSTA CABRAL	R JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 192 - CENTRO	CABEDELO / PB	NORMAL
16.160.675-0	CARLOS ROBERTO DE SOUSA FILHO	R PROJETADA XIV, Nº 495 - POÇO	CABEDELO / PB	NORMAL
16.138.540-0	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA ME	R PROJETADA, Nº 280 - LOTEAMENTO JOAO PAULO I	CABEDELO / PB	NORMAL
16.137.160-4	CICERA MARIA DA SILVA SANTOS - ME	R PROJETADA, Nº - CENTRO	CABEDELO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00020/2011/CAB 22 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1075732011-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/08/2011.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00020/2011/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.121.261-1	BTU & BTU AR CONDICIONADO E CONSTRUCOES LTDA	R JUVENIO CARVALHO, Nº 744 - CAMBOINHA	CABEDELO / PB	NORMAL
16.159.002-0	EVOLUTION TECHNOLOGY LTDA	R PROJETADA, Nº 338 - LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	CABEDELO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00022/2011/CAB 31 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1192112011-8, 1191992011-0, 1192042011-8, 1149702011-5, 1149682011-8, 1133552011-2, 1133592011-0, 1133612011-8, 1133542011-8, 1133532011-3, 1133512011-4, 1133422011-5, 113302011-2, 1133632011-7, 1167382011-5, 1189492011-2, 1189512011-0, 1189532011-9, 1190132011-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA LUZIA**

PORTARIA Nº 00009/2011/CSL 16 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

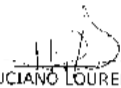
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/08/2011.


0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00009/2011/CSL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.095.257-3	JOSE ARIMATEIA MEDEIROS	R BARTOLOMEU MEDEIROS, Nº 42 - CENTRO	SANTA LUZIA / PB	FORTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA LUZIA**

PORTARIA Nº 00010/2011/CSL 19 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

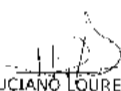
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/08/2011.


0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00010/2011/CSL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.295-6	GAS PRATA DO VALE LTDA	R QUIEZINHO FERNANDES, Nº 375 - NOSSA SENHORA DE FATIMA	SANTA LUZIA / PB	NORMAL

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito / Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Portaria Conjunta nº 156

João Pessoa, 16 de setembro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0013/2011, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, relativo à COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, A IMPLEMENTAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO, PREVISTA PARA OCORRER DE 18 A 25 DE SETEMBRO DE 2011.;

RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

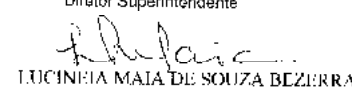
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	367	5312	2415	3390	39	070	156	200.000,00
TOTAL										200.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente


LUCINÉLIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
PRESIDENTE